



COMUNICADO – CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2016/2017

A/C Senhores Empresários, Gerentes de Recursos Humanos e Escritórios de Contabilidade.

Ref.: Negociações Coletivas de Trabalho 2016/2017

Servimo-nos do presente para informar que as negociações coletivas data base junho/2016, após inúmeras reuniões entre os representantes dos trabalhadores e os representantes patronais, foram concluídas em 08.07.2016, conforme ata de reunião anexa.

Portanto, a partir da presente data, as empresas deverão cumprir o previsto no citado documento.

Informamos ainda que além das alterações previstas referentes à folha salarial para este mês, as Empresas deverão proceder aos descontos da Contribuição Assistencial e Assistência Odontológica, lembrando que não deverá ser procedido o desconto da mensalidade sindical, tudo conforme previsto na CCT, conforme segue:

“CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS – As empresas como obrigação de fazer descontarão em FOLHA DE PAGAMENTO de todos os empregados associados ou não, que prestam serviços na base territorial do Sindicato Profissional, a título de Contribuição Assistencial, nos termos do artigo 513, “e” da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), o valor percentual de 8% (oito por cento), sobre o salário nominal de cada empregado, reajustado em 01 de junho de 2016, limitado ao valor máximo equivalente a 2,5 (dois virgula cinco) piso da categoria.

a) Os referidos descontos deverão ser procedidos em folha de pagamento e recolhidos a favor da entidade Sindical Profissional, em guias próprias encaminhadas pelo mesmo, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao desconto, remetendo seu comprovante e a relação nominal dos empregados até 10 dias após o recolhimento.

b) O desconto e o recolhimento da contribuição ASSISTENCIAL, foi aprovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada pelo sindicato suscitante, no dia 15/04/2016, cujo edital foi publicado no jornal Diário de São Paulo do dia 13/04/2016, à pág. 05, que autorizou a celebração da presente norma coletiva, com a convocação aos associados e não associados, nos termos do artigo 513, “e” da CLT.

c) No mês em que for descontado a contribuição assistencial não será feito o desconto da mensalidade sindical.



d) Fica assegurado o direito de oposição, individual escrita, por parte do empregado não sindicalizado à contribuição assistencial a qualquer tempo, desde que manifestado perante a diretoria do Sindicato profissional.

§1º - Obrigam-se as empresas em comprovar o recolhimento, remetendo o comprovante e a relação nominal com o respectivo desconto, até 10 (dez) dias após sua efetivação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido/recolhido).

§2º - O não recolhimento, dentro do prazo previsto, implicará em multa de 02% (dois por cento), mais juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia."

"ASSISTENCIA ODONTOLOGICA – As empresas, como obrigação de fazer da legislação civil, por seu representante legal: SINDERC – Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado de São Paulo signatário da presente, se obrigam a recolher as suas expensas mensalmente diretamente para a respectiva Entidade Sindical Profissional abrangido por esta Convenção Coletiva de Trabalho, a título de AUXILIO DE ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA, A CATEGORIA PROFISSIONAL o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) por empregado ativo na base territorial do Sindicato Suscitante. O pagamento será realizado até o dia vinte de cada mês, com início em 20/06/2016 e término em 20/05/2017.

§ 1º - A base de incidência tem como referência o número de empregados que prestam serviços na empresa, dentro da base territorial do Sindicato Profissional, beneficiando por esta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, no mês de recolhimento.

§ 2º - A empresa que deixar de recolher, dentro do prazo previsto nesta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, incorrerá a multa de 2% (dois por cento) do montante não recolhido, acrescido de juros de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia.

§ 3º - Obrigam-se as empresas em comprovar o recolhimento, remetendo o comprovante e a relação nominal dos empregados, em até 10 (dez) dias após sua efetivação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido/recolhido.

§ 4º - O Sindicato suscitante se compromete a oferecer de forma gratuita ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA a todos os empregados ativos das referidas empresas, com as coberturas exigidas pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), onde o Sindicato se compromete fazer as devidas inclusões utilizando as informações contidas em relatórios encaminhados pela Empresa ou o empregado preencher devidamente a ficha de adesão fornecida pelo Sindicato".

HP g



Ajudando quem trabalha.

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênios, Cestas Básicas, Cozinhas Industriais, Restaurantes Industriais, Merenda Escolar, Fornecedoras de Refeições para Passageiros em Aeronaves de Jundiaí e Região.

CNPJ 67.155.325/0001-14

Apesar da cláusula da convenção constar o envio da listagem após o recolhimento da contribuição assistencial, solicitamos que a listagem dos trabalhadores ativos (contendo nome, salário e o valor dos descontos), seja enviada até o dia **20.07.2016**, a fim de que tenhamos tempo hábil para conferência e emissão do boleto para recolhimento, tendo em vista a Circular do Banco Central sob nº 3.656/13 que determina que os boletos deverão conter obrigatoriamente valor nominal, bem como a implantação de novo sistema do Sindicato.

Informamos também que o valor de Dependentes/Odontológico foi reajustado para R\$ 20,00 (vinte reais) e a mensalidade sindical para R\$ 29,20 (vinte, nove reais e vinte centavos), vigentes a partir desta data.

Por fim, as diferenças salariais de homologações de empregados demitidos ou os que pediram demissão deverão ser pagos até o dia 25 de julho do corrente ano, impreterivelmente, sob pena de medidas judiciais cabíveis.

Saudações Sindicais!

Jundiaí, 11 de julho de 2016.

GELSON JOSÉ DA SILVA

Diretor Vice Presidente

LILIAM DE OLIVEIRA ALMEIDA LACERDA

Advogada – OAB/SP 250.470



Ata de Reunião DATA BASE 2016

Nesta data de 08/07/2016, estiveram na sede da Fetercesp, sita a Rua Barão de Tefé, 156, Água Branca, São Paulo, os Presidentes dos Sindicatos Filiados e Comissão de Negociação Laboral, bem como, Comissão de Negociação Patronal - SINDERC, as quais chegaram a um acordo quanto a CCT 2016/2017, conforme a seguir discriminado:

1 - piso salarial de R\$ 1.144,00

Conforme acordo anterior, a data base dos sindicatos do Estado de SP foi unificada para junho. Para os sindicatos cuja a data base era abril, o percentual de reajuste no piso será de 12,27%. Já para os sindicatos cuja data base já era junho, o percentual de reajuste no piso será de 9,83%;

- piso salarial de cozinheiro (a) - R\$ 1.291,00

- piso salarial de copeiro (a) hospitalar - R\$ 1.159,27

2 - demais faixas:

- Até 2,5 pisos (2.860,00) reajuste de 8%

- de 2,5 a 4,5 (R\$ 2.860,01 a R\$ 5.148,99) pisos reajuste de 7,5%

- acima de 4.5 pisos (5.148,01) o valor fixo de R\$ 386,00

3 - cesta básica de R\$ 137,00 (reajuste de 9,6%) com desconto de R\$ 6,50;

4 - VR - R\$ 21,40;

5 - assistência médica:

40% de desconto limitado em R\$ 50,00 OU fixo de R\$ 30,00 e Co-participação de R\$ 22,00

Concessão após 180 dias e sem carência para novos contratados.

6 - subsídio social de R\$ 14,00 por trabalhador ativo, mensal e às expensas das empresas.

Para SINTENUTRI:

1 - piso salarial para novos contratados e até 24 meses - de R\$ 1.463,86 (Índice acumulado da inflação 9,83%);

piso salarial para funcionários com mais de 24 meses - R\$ 1.756,67

2 - demais faixas 8% até 2,5 pisos (R\$ 3.659,65) e 7,5% de 2,5 a 4,5 pisos (R\$ 3.659,66 a R\$ 6.587,37); acima de 4.5 pisos, o valor fixo de R\$ 494,05

Cláusulas já negociadas serão incluídas nas convenções de todos os Sindicatos, e aquelas ainda não negociadas, serão mantidas a redação das cláusulas das convenções de cada sindicato, individualmente.

Os Sindicatos abaixo relacionados aprovam a proposta acima, com as observações acima.

Nada mais a ser discutido, encerrou-se a presente reunião.

COMISSÃO LABORAL

COMISSÃO PATRONAL

FETERCESP

Prontu

Englandachi



SINDIREFEIÇÕES SP

SINTERGAMP

SINTERCUB

SEERC SJC

SEERC OSASCO

SINTERC GUARULHOS

SINTERC NO

SINTERCOJ

SINTENUTRI

SIND. TRAB. REF. SUZANO